



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº AT 005/22
Fls: 2
Rubrica A

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresas para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, é de grande relevância para este município, uma vez que o uso desses materiais é imprescindível para a manutenção dos veículos e máquinas de propriedade deste município.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos materiais declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Compras emitida no momento da contratação.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a entrega dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos materiais, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os materiais deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pelo fornecimento dos materiais, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



3

Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras

GOVERNANDO COM O Povo

Proc. Nº Atoos/22
Fls: 3
Rubrica A

3.7 Serão desclassificados os produtos que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos materiais, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos produtos nessas condições.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT
1	PNEU 2.75/18 DIANTEIRO (MOTO)	5
2	PNEU 90/90 - 18 TRASEIRO (MOTO)	5
3	PNEU 175/70 R13	10
4	PNEU 175/70 R14	10
5	PNEU 185/65 R14	10
6	PNEU 185/60 R15	10
7	PNEU 195/55 R16	10
8	PNEU 205/70 R16	10
9	PNEU 205/75 R16	10
10	PNEU 215/75 R17.5	10
11	PNEU 225/75 R16	10
12	PNEU 235/75 R15	10
13	PNEU 235/75 R16	10
14	PNEU 245/70 R16	10
15	PNEU 265/65 R17	10
16	PNEU 265/70 R16	10
17	PNEU 275/80 R22.5 LISO	15
18	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	15

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



4

19	PNEU 7.50-16	15
20	PNEU 900-20 LISO	15
21	PNEU 900-20 BORRACHUDO	15
22	PNEU 19.5-24 12 LONAS	10
23	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	10
24	PNEU 17.5-25 20 LONAS	10
25	PNEU 14.00-24 12 LONAS	10
26	PNEU 12.4-24 12 LONAS	10
27	CÂMARA DE AR 12.4-24	10
28	CÂMARA DE AR 18.4-30	10
29	CÂMARA DE AR 14.00-24	10
30	CÂMARA DE AR 17.5-25	10
31	PROTETOR DE CÂMARA AR 17.5-25	10
32	CÂMARA DE AR 9.00-20	15
33	CÂMARA DE AR 7.50-16	15
34	PROTETOR DE CÂMARA AR 9.00-20	15
35	PROTETOR DE CÂMARA AR 7.50-16	15

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



5

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será adquirido neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, após recebimento da Ordem de Compras.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos adquiridos em desacordo com os termos do contrato de fornecimento.

6 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pelo Setor de compras deste município, (tanto quantos forem necessários), de acordo com sua necessidade.

6.2 O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compras pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O fornecimento, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

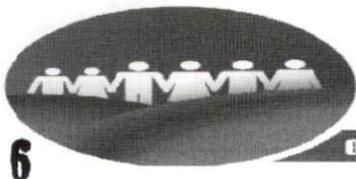
7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte do fornecimento.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização do fornecimento, objeto do contrato;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.6 Receber e conferir o objeto;

8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do Contrato e o respectivo fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos materiais e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais permanentes e suprimentos de informática, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

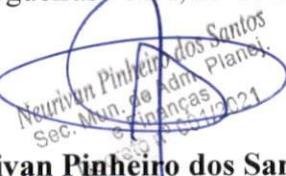
12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de março de 2022.


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Admin., Planej. e Finanças
2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário de Administração, Planejamentos e Finanças

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA